

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

LEI Nº 051 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.985

Dispõe sobre a aquisição de uma área de terra rural, situada neste Município de São José dos Quatro Marcos, e dá outras providências.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante compra, uma área de terra rural medindo 5.626,55 m², situada no Bairro de Santa Rosa, neste Município de São José dos Quatro Marcos, de propriedade do Senhor LEONILDI FUZATI.

Artigo 2º - O mencionado imóvel, possui os seguintes limites e confrontações: inicia no marco I, daí segue rumo ao marco II em linha bissetriz, numa distância de 141.00 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Antonio Alves Toledo Mariano, daí vira a direita com rumo ao marco III, numa distância de 67.00 metros, confrontando com parte maior da área, - daí vira a direita com rumo ao marco IV, numa distância de 104.68 metros, confrontando com o mesmo, daí segue com rumo até o marco I, o ponto que deu início a este levantamento, numa distância de 40,5 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Antonio Alves Toledo Mariano.

Artigo 3º - A referida área custará aos cofres da Municipalidade, a importância de CR\$1.500.000- (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, aos 16 de fevereiro de 1.985.

DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal